PROCESSO TC-05245/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO. *Atendimento dos requisitos necessários. Legalidade do ato. Concessão do registro.*

ACÓRDÃO AC1-TC 00132/24

01. Origem: ***Instituto de Previdência do Município de João Pessoa***

02. Beneficiário: ***Severina Rosa Maciel Quirino*** *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:
3.1. Nome: Otávio Quirino
3.2. Cargo: Vigia
3.3. Matrícula: 12.299-8
3.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura.

04. Caracterização da Pensão:
4.1. Autoridade responsável: Superintendente do IPMJP
4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 04 de julho de 2022, à fl. 11.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de pensão. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº. 310/2022, à fl. 9.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 9, em benefício de ***Severina Rosa Maciel Quirino****, concedendo-lhe o competente registro.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 1º de fevereiro de 2024.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 13:05

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 11:00

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 11:10

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO